



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Mensagem Justificativa:

Ilustre Mesa Diretora,

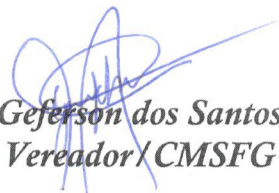
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de levar ao conhecimento deste Egrégio Plenário para apreciação e posterior aprovação, o incluso Projeto de Lei Ordinário Municipal que Transforma em via de mão única à Rua das Comunicações, no trecho entre a Avenida Tancredo Neves e Rua Ronaldo Aragão.

Nosso transporte escolar é feito por Ônibus, que ao chegarem para deixar ou buscar alunos, encontram na frente da Escola Ronaldo Aragão vários veículos estacionados, impedindo-os de deixar os alunos na frente da Escola. Como já houve muitas tentativas de se orientar os motoristas para não prejudicar o transporte escolar sem sucesso, vamos fazer essa orientação através de Lei, fazendo da Rua das Comunicações, no trecho mencionado, sentido de mão única, impedindo que os veículos particulares estacionem em frente a Escola, ficando assim respeitado as vagas do nosso transporte escolar, e assim evitar que nossos alunos tenham que caminhar pelas ruas para chegar até o seu ônibus que os levará de volta para sua casa.

Assim, requeiro aos Nobres Pares que aprovem o presente Projeto de Lei para darmos mais um passo em prol do desenvolvimento do Município.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 03 de Abril de 2019.


Geferson dos Santos
Vereador / CMSFG


José Carlos da Silva
Vereador / CMSFG



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROJETO DE LEI Nº.034/2019

Autor: *Vereador Geferson dos Santos*
Vereador José Carlos da Silva

“Transforma em via de mão única à Rua das Comunicações, no trecho entre a Avenida Tancredo Neves e Rua Ronaldo Aragão, e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. *Gislaine Clemente*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica estabelecido o sentido de mão única na Rua das Comunicações, no trecho compreendido entre a Avenida Tancredo Neves e a Rua Ronaldo Aragão.

Art. 2º - A mão-única será no sentido Avenida Tancredo Neves/Rua Ronaldo Aragão.

Parágrafo Primeiro: No trecho convertido em mão única, o estacionamento se dará apenas no lado direito, devendo os carros se disporem de forma diagonal.

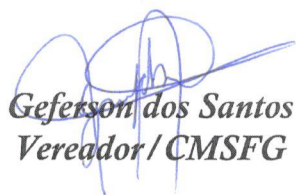
Parágrafo Segundo: Os veículos de transporte escolar poderão estacionar em ambos os lados no referido trecho da Rua das Comunicações.

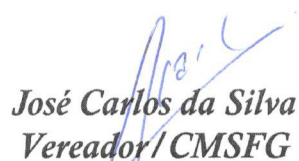
Art. 3º - Após a publicação da presente Lei, a Prefeitura Municipal providenciará, dentro de 30 (trinta) dias, placas de sinalização, bem como as demais medidas necessárias para divulgação da presente Lei à população.

Art. 4º - A fiscalização e penalidades serão obrigatoriamente feitas pelas Autoridades de Trânsito em conformidade com o Código Nacional de Trânsito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 03 de Abril de 2019.


Geferson dos Santos
Vereador / CMSFG


José Carlos da Silva
Vereador / CMSFG